



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0654/90

Em, 13 de Fevereiro de 1990.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela anexa, parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 1990.

*Belmiro Marciano de Freitas*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.125.524/72

*Maria Rivalda Cruz*  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO DA LEI Nº 0654/90

DENOMINAÇÃO	VENC./REPRESENT.		PERC.	VENC. / REPRESENT.	
	JANEIRO	90		FEVEREIRO/90	
Sec. Administrativo	4.003,16	4.003,16	56.1%	6.248,93	6.248,93
Tesoureiro	2.620,38	2.620,38	56.1%	4.090,41	4.090,41
Sup.Financeiro	3.810,00	-	56%	5.943,60	-
Red. de Atas	1.450,06	-	56%	2.262,09	-
Motorista	1.416,80	-	56%	2.210,20	-
Servente	1.284,00	-	56%	2.004,00	-
Contínuo	1.284,00	-	56%	2.004,00	-

*Raimundo Naciano da Freitas*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

*Maria Rivalva Cruz*  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-40

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**  
SERIEDADE E TRABALHO